

## Código de Ética Empresarial da Manuel Guerra ICC, Lda

A ética empresarial assenta nos princípios da justiça e da boa fé, e regula as relações da empresa com todas as partes interessadas: accionistas, clientes, trabalhadores, fornecedores, sociedade, Estado e demais entidades.

A ética da empresa é resultado da sua conduta nas relações estabelecidas na sua actividade, sendo, neste contexto, que o Código de Ética Empresarial da Manuel Guerra ICC, Lda (doravante designado por "Manuel Guerra"), enquanto normativo interno, deve ser considerado por todos os seus trabalhadores.

O Código de Ética Empresarial (doravante designado por "Código") está em coerência com as políticas, valores e princípios da empresa e cobre os aspectos essenciais a observar em todas as relações de e para com a empresa.

Os trabalhadores da Manuel Guerra são obrigados a cumprir o "Código de Ética Empresarial" e os valores nele contidos no exercício das suas funções. Os trabalhadores da Manuel Guerra estão sujeitos ao cumprimento da lei, regulamentos e procedimentos do sistema de gestão, devem ajustar as suas acções e comportamentos aos valores e princípios da empresa, bem como aos objectivos e compromissos previstos neste Código.

Este Código é complementar às políticas já existentes na empresa e documentadas no "Regulamento Interno", na "Política de Prevenção do Trabalho Infantil" e na "Política de Conduta e Ética".

### 1. Âmbito

Este Código aplica-se a todos os trabalhadores da Manuel Guerra independentemente da sua actividade, função ou posição.

### 2. Boa Fé e Confiança

A Manuel Guerra sustenta a sua actividade nos princípios de integridade e confiança para com os seus clientes, accionistas, trabalhadores, fornecedores, concorrentes, sociedade, Estado e outras entidades.

A boa fé, lealdade e confiança estão entre os princípios indispensáveis da Manuel Guerra e são o reflexo da actividade dos nossos trabalhadores. No percurso para alcançar os objectivos da empresa, os nossos trabalhadores pautam as suas condutas pelo respeito pelas leis nacionais, internacionais, regulamentos e valores morais.

### 3. Conformidade legal

A Manuel Guerra pretende estar entre os melhores, tanto em termos de responsabilidade perante os seus accionistas e demais partes interessadas, como no cumprimento da legislação aplicável.

A Manuel Guerra adere a elevados padrões de conduta ética. Realiza todas as suas actividades em total conformidade com as leis e regulamentos nacionais e internacionais.

### 4. Obrigações Legais

Sem prejuízo das referências específicas feitas neste Código a alguns quadros legais aplicáveis, o cumprimento de toda a legislação aplicável é um princípio básico que deve ser respeitado por todos.

A violação da lei não é tolerada.

#### 4.1. Protecção de Dados Pessoais

4.1.1. Os dados pessoais definem toda a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável. Os dados sensíveis referem-se a dados pessoais relativos à raça, origem étnica, opinião política, crença filosófica, religião, seita ou outra crença, vestuário, pertença a associações, fundações ou sindicatos, saúde, vida sexual, convicções e medidas de segurança, dados biométricos e genéticos. O processamento de dados pessoais pela Manuel Guerra no âmbito da sua actividade é feito em respeito pelas metodologias do "Regulamento Interno" e pela lei aplicável.

4.1.2. A Manuel Guerra revela o maior cuidado na protecção dos dados dos seus trabalhadores, visitantes e demais parceiros de negócio. Os dados pessoais dos trabalhadores são processados através de adequados meios técnicos e administrativos, no respeito por procedimentos implementados ao nível da gestão de segurança de informação. Neste âmbito, é prestado o maior cuidado aos procedimentos de gestão de dados a conduzir pela Gestão de Recursos, relativos a workflows normais, ficheiros pessoais dos trabalhadores ou conversas por correio electrónico efectuadas em nome da empresa.

4.1.3. Todos os trabalhadores da Manuel Guerra, visitantes e demais parceiros têm o direito de obter informações detalhadas sobre a forma como os seus dados pessoais são processados e armazenados e o direito de solicitar o não processamento ou mesmo a eliminação dos seus dados.

#### **4.2 Conformidade com as Leis da Concorrência**

4.2.1. A Manuel Guerra adopta uma política de total conformidade com as leis da concorrência justa e sustentável, incluindo as leis e regulamentações *antitrust*.

4.2.2. A concorrência é feita num quadro de respeito recíproco entre concorrentes e em cumprimento da lei e dos valores éticos aplicáveis.

4.2.3. A Manuel Guerra condena qualquer tentativa para restringir ou limitar a concorrência.

4.2.4. A Manuel Guerra conduz as suas actividades em conformidade com a lei e toma as medidas necessárias para que os seus trabalhadores pautem a sua conduta pelo respeito pela lei.

4.2.5. A fim de assegurar o cumprimento das leis da concorrência pelos seus trabalhadores, a Manuel Guerra divulga internamente o âmbito da lei, respectivas actualizações e exerce as devidas diligências para proporcionar a formação necessária em matéria de concorrência.

#### **4.3. Conformidade com outras Leis**

4.3.1. A Manuel Guerra actua de forma a prevenir qualquer tipo de risco de crime financeiro relacionado com:

- (i) Sanções Internacionais;
- (ii) Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;
- (iii) Suborno e Corrupção;
- (iv) Falsificação e Evasão Fiscal.

A Manuel Guerra e os seus parceiros comerciais têm o dever de prevenir o crime financeiro. Neste âmbito, são realizados controlos e pesquisas com o objectivo de controlar a conformidade dos trabalhadores, clientes, fornecedores e demais parceiros comerciais com estas políticas e, em caso de identificação de qualquer discrepância, são tomadas as medidas legais e administrativas necessárias. Com esta prática, a empresa visa prevenir a perda de reputação comercial que possa resultar da ocorrência de riscos de crime financeiro, e manter as suas actividades.

4.3.2. A Manuel Guerra assegura que toda a informação documentada é mantida em conformidade com os procedimentos internos em vigor e no caso de documentos contabilísticos e financeiros de acordo com os princípios contabilísticos nacionais em vigor.

#### **5. Confidencialidade e Protecção de Informação Sensível e Propriedade Intelectual/ Industrial**

Toda a informação/ documentação usada no negócio, segredos comerciais ou industriais, incluindo especificações dos produtos dos clientes, planos de negócio ou estratégias, contratos, informações técnicas, de marketing, financeiras e outras não divulgadas ao público, relativas à empresa que possam ser fornecidas e/ou que estejam ao acesso dos trabalhadores por força das funções por estes exercidas, devem ser, para todos os efeitos, consideradas como informação sensível e confidencial.

A Manuel Guerra protege a propriedade intelectual, segredos comerciais e acordos de confidencialidade contratual. Ninguém está autorizado a usar, divulgar, alienar ou danificar intencionalmente a propriedade intelectual ou de outra forma infringir direitos de propriedade intelectual sem o consentimento prévio do titular dos direitos de propriedade intelectual. A Manuel Guerra é proprietária da propriedade intelectual criada pelos seus trabalhadores no exercício das suas funções.

Os trabalhadores não podem tomar, usar indevidamente ou ceder propriedade intelectual da Manuel Guerra sem autorização desta e nunca devem tomar ou usar propriedade intelectual de outra empresa em violação da lei ou de contrato.

#### **6. Segurança de Imagem, Marca e outros activos**

6.1. Todos os comunicados oficiais para o exterior devem ser realizados de forma objectiva e compreensível, através das áreas designadas pela empresa.



6.2 As senhas de computadores, e demais dispositivos e software que armazenam dados não podem ser partilhados com ninguém dentro e/ou fora da empresa, impendendo sobre os trabalhadores o dever de garantir a respectiva segurança. Todas as informações pessoais aí contidas e a que se possa ter acesso por razões do negócio serão tratadas de acordo com o “Regulamento Interno” salvaguardando a Protecção de Dados.

6.3. Computadores e telemóveis distribuídos aos trabalhadores para o exercício das suas actividades ao serviço da Manuel Guerra não deverão ser usados para outros fins. Especiais deveres de cautela devem existir de forma a prevenir perdas, roubos, danos, garantindo a segurança dos dados neles contidos. Em caso de incidente que envolva tais activos, a hierarquia deve ser contactada prontamente e, quando necessário (nomeadamente em caso de roubo ou perda) contactadas as entidades oficiais competentes.

6.4. O gestor de recursos é o único responsável da Manuel Guerra autorizado a examinar, se considerado necessário e desde que dentro dos limites estipulados na legislação aplicável, os dispositivos e registos de software disponibilizados aos trabalhadores.

6.5. A informação é uma das nossas categorias de activos mais importantes. Os trabalhadores devem proteger os activos da empresa e garantir seu uso eficiente. De forma a garantir que os activos de informação são protegidos de acordo com a sua importância, valor e sensibilidade, todos os trabalhadores são obrigados a agir de acordo com as políticas e procedimentos de segurança da informação da Manuel Guerra definida no “Regulamento Interno”.

6.6. São inaceitáveis danos ou eliminação de documentos, quer em suporte materializado ou digital, e da informação contida nos softwares utilizados pelos trabalhadores no desempenho de suas funções.

## **7. Conflito de Interesses**

Os trabalhadores da Manuel Guerra deverão evitar acções que possam resultar em conflito de interesses e devem ter o cuidado de proteger os interesses da empresa no exercício das suas funções, evitando todas as acções e comportamentos que possam implicar a concessão de benefícios a si próprios ou aos seus familiares.

Conflitos de interesses da empresa e interesses pessoais, e a obtenção, por parte dos trabalhadores, de benefícios pessoais inadequados devido aos seus cargos, ou em benefício dos seus familiares ou de terceiros, não são permitidos em circunstância alguma.

## **8. Código de Ética e Comportamento**

8.1. Os trabalhadores da Manuel Guerra desempenham as suas funções de uma forma equitativa, transparente e responsável.

8.2. Os trabalhadores não devem ter outra actividade profissional ou comercial similar à que exercem na empresa e prestada a terceiros quer directa quer indirectamente, sejam remunerados ou não. Contudo, os trabalhadores são encorajados a cumprir as suas responsabilidades sociais. Podendo cumprir funções ao nível de gestão de uma associação, fundação, profissão ou instituição de ensino que desempenhe serviço público, com a aprovação da gerência.

8.3. Todos os trabalhadores cumprem as suas responsabilidades para proteger e desenvolver uma imagem respeitável da empresa. Neste contexto, todos os trabalhadores têm o cuidado de assegurar que as suas condutas e comportamentos pessoais estão dentro do quadro das leis e regras éticas gerais.

8.4. Todas as actividades que possam prejudicar a imagem da Manuel Guerra ou afectar negativamente os deveres enquanto trabalhador devem ser evitadas.

8.5. Os trabalhadores da Manuel Guerra devem exercer as suas actividades no respeito da lei. Qualquer relacionamento com as instituições e organizações locais, governamentais ou não governamentais, deve ser feito com total isenção e imparcialidade.

8.6. O correio electrónico é um importante método de comunicação interna e externa. Os *e-mails* são registos que só podem ser divulgados se exigidos por tribunal, caso contrário são mantidos estritamente confidenciais. São repudiadas quaisquer condutas que ataquem a religião, a língua, a raça, a política e/ou os direitos das pessoas, não podendo, em caso, algum ser praticadas através da utilização dos equipamentos da empresa.

8.7. Os comportamentos dos trabalhadores que perturbam a produtividade e a confiança no ambiente de trabalho, as atitudes agressivas, os discursos e comportamentos ameaçadores, o assédio, a perturbação, a promoção comercial, política e religiosa, são inadmissíveis.

## **9. Responsabilidades para com a Comunidade e o Ambiente**

9.1. A Manuel Guerra apoia actividades e organizações que promovam a responsabilidade ambiental e a preservação do Ambiente.

9.2. De acordo com a estratégia de investimento, o objetivo da Manuel Guerra é ter uma actuação sustentável, prevenindo a poluição e os impactos nefastos das suas actividades no Ambiente, no total cumprimento da legislação aplicável.

A Manuel Guerra actua aderindo aos princípios de melhoria continua do seu desempenho, das normas de saúde pública e de protecção ambiental.

9.3. Esforçando-se por sensibilizar os trabalhadores para o aquecimento global, a empresa encoraja a implementação de medidas para reduzir as emissões de CO2 internamente, bem como na vida privada de cada um.

9.4. Antes de um presente ser dado ou aceite, devem ser tidas em conta as regras explicitadas na “Política de Conduta e Ética” e “Regulamento Interno”. Os trabalhadores devem abster-se de dar e receber presentes, produtos e serviços em troca de privilégios ou benefícios que afectem as decisões e o desempenho das suas funções. A violação destas políticas pode resultar em acções disciplinares que podem levar à rescisão do contrato de trabalho ou a sanções legais ou penais graves.

## **10. Responsabilidade Social**

10.1. A Manuel Guerra é sensível à protecção do ambiente e da vida natural, aos direitos dos consumidores e à saúde pública, assegurando o cumprimento das regras aplicáveis.

10.2. A empresa cumpre as suas responsabilidades sociais e coopera com organizações que trabalham para este fim.

## **11. Responsabilidades para com Clientes**

11.1. A Manuel Guerra trata todos os seus clientes de forma justa e honesta, procurando alcançar o mais alto nível de satisfação do cliente quanto ao cumprimento das suas especificações, requisitos e expectativas, promovendo uma relação comercial mutuamente benéfica e sustentável economicamente.

11.2. Actua com base na cooperação em relação às questões técnicas e na procura de soluções que permitam satisfazer os requisitos aplicáveis aos produtos e serviços.

11.3. Fornece apenas os produtos e serviços em que estejam salvaguardadas todas as especificações aplicáveis e faz os esforços necessários para cumprir os compromissos assumidos.

## **12. Responsabilidades para com Accionistas**

12.1. A gerência da Manuel Guerra toma as suas decisões com base em critérios económicos, e assegura a gestão mais eficiente dos recursos e activos com um entendimento de disciplina e responsabilidade financeira.

12.2. Com o objectivo de maximizar o valor da empresa, a Manuel Guerra evita riscos desnecessários e incontroláveis e implementa estratégias empresariais orientadas para o crescimento sustentável que criem valor das actividades desenvolvidas.

## **13. Responsabilidades para com os Trabalhadores**

13.1. A Manuel Guerra confere aos trabalhadores acesso à igualdade de oportunidades e na forma como são tratados sem discriminação de raça, etnia, nacionalidade, religião ou género. Baseia-se em critérios de desempenho e eficiência na contratação, na fixação da remuneração e na promoção. Prossegue uma política transparente em todos os processos.

13.2. Elege responsáveis de área e secção com competência e qualificações necessárias para desempenhar as funções atribuídas.

13.3. Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável para os trabalhadores.

13.4. Cumpre os seus deveres de entidade empregadora na íntegra e atempadamente, de acordo com a lei, os princípios especificados no contrato colectivo de trabalho (quando aplicável).

13.5. A empresa assegura formação profissional dos trabalhadores para melhoria de competência e desempenho das suas funções, respeitando o princípio de igualdade no acesso à formação.

13.6. Assegura a participação necessária em sessões de formação sobre saúde e segurança no trabalho (SST) e mostra o máximo cuidado na tomada de medidas a este respeito. Os trabalhadores devem reportar os possíveis perigos e riscos que vêm no local de trabalho aos superiores hierárquicos e/ou ao Responsável Qualidade, Ambiente e Segurança.

13.7. O entendimento de "O nosso capital mais valioso são os trabalhadores" exprime a abordagem da Manuel Guerra na gestão dos seus trabalhadores.

13.8. Reconhece e assegura a utilização efectiva dos direitos especificados no contrato colectivo de trabalho (quando aplicável). Recusa a discriminação no processo de recrutamento e emprego e rejeita qualquer tipo de emprego sob coacção e pressão.

13.9. Espera que os seus trabalhadores comuniquem e cooperem uns com os outros no quadro da confiança recíproca, respeito e cortesia.

13.10. Permite que os seus trabalhadores participem no processo de tomada de decisões.

#### **14. Responsabilidade na comunicação externa**

14.1. Os trabalhadores da Manuel Guerra devem abster-se de fazer comunicações nos meios de comunicação social assim como declarações sobre a empresa e devem ter consciência do impacto das suas comunicações nos meios de comunicação social.

14.2. A política de confidencialidade da Manuel Guerra também se aplica a qualquer meio de comunicação social, incluindo as redes sociais.

14.3. Não devem ser feitas declarações ou comentários em nome da Manuel Guerra, uma vez que o direito de fazer uma declaração em nome da empresa pertence apenas à gerência ou aos trabalhadores para tal mandatados.

14.4. Os trabalhadores da Manuel Guerra não devem fazer declarações e comentários que sejam agressivos, humilhantes para a outra parte, indesejáveis, ameaçadores ou em abuso de um direito.

14.5. Se a violação destas regras éticas por via de um dos meios de comunicação social resultar num impacto negativo na reputação e/ou identidade corporativa da Manuel Guerra, os trabalhadores que cometerem esta violação estarão sujeitos a sanção disciplinar, bem como a outras eventuais consequências legais e/ou criminais.

14.6. Os trabalhadores da Manuel Guerra devem saber que são individualmente responsáveis por todos os seus posts nos instrumentos de comunicação social ao abrigo das leis e regulamentos, aceitam que possíveis práticas criminosas vinculem o indivíduo que actua, não a empresa, e assumem a sua responsabilidade individual. A Manuel Guerra não é/não pode ser responsabilizada pelas sanções criminais ou outras decorrentes da violação do aqui previsto pelos seus trabalhadores.

14.9. Excepto para os que foram designados, nenhum trabalhador pode fazer uma declaração verbal ou escrita representando a Manuel Guerra. A prestação de declarações à imprensa e organismos de radiodifusão, a publicação de artigos na imprensa e a participação em conferências como orador(a) são realizadas no âmbito das regras determinadas no "Regulamento Interno" da empresa e mediante a obtenção da aprovação da gerência.

## 15. Comunicação e registo de violações da Ética Empresarial

15.1. Se os trabalhadores se depararem com uma prática que seja contrária aos princípios enumerados neste Código, podem comunicar este facto ao Gestor de Recursos ou ao Responsável Qualidade, Ambiente e Segurança.

15.2. As potenciais situações de violação da ética empresarial documentada neste documento são sujeitas a uma investigação para determinar responsabilidades e propor medidas, competindo ao Gestor de Recursos ou ao Responsável Qualidade, Ambiente e Segurança a preservação da informação, confidencialidade e gestão de todos os meios utilizados.

15.3. O Gestor de Recursos e o Responsável Qualidade, Ambiente e Segurança decidem se os dados constituem uma violação e se serão sujeitos a investigação. Durante a fase de avaliação, quando considerado necessário, poderá ser consultado a gerência, entre outros responsáveis de área ou secção considerados necessários.

15.4. Os resultados da investigação ética são avaliados pelo Gestor de Recursos e pelo Responsável Qualidade, Ambiente e Segurança e apresentados à gerência para tomada de decisão quanto às acções a desenvolver, preservando-se o cumprimento do “Regulamento Interno” e legislação aplicável.

## 16. Outras Responsabilidades

16.1. A gerência da Manuel Guerra é responsável por proporcionar um ambiente empresarial que permita a implementação deste Código.

16.2. As pessoas com funções enumeradas neste documentos são obrigadas a proteger os trabalhadores que reportem casos de violação de ética, de possíveis assédios e a garantir a segurança no trabalho e a confidencialidade da informação

16.3. O Gestor de Recursos proporciona aos trabalhadores as sessões de formação necessárias para aumentar a sensibilização para estas regras. O Gestor de Recursos salvaguarda numa declaração escrita dos trabalhadores, aquando da contratação, que leram, compreenderam e cumprirão as regras da empresa.

## 17. Aplicação da Lei

17.1. Entrada em vigor a 02 de Agosto de 2021.

17.2. O Código de Ética Empresarial é actualizado pelo Gestor de Recursos.

Aprovação: \_\_\_\_\_

(Gerência)

